

TC 021.590/2013-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de
Guamaré/RN.

Responsáveis: João Pedro Filho (CPF
041.178.324-68)

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL

Dados do Acórdão	
Número/Ano	5659/2015
Colegiado	2ª Câmara
Data da Sessão	18/8/2015
Ata nº	28/2015

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X	-	-
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X		-
3. Estão corretos os valores dos débitos e/ou multa?	-	-	X
4. Estão corretas as datas dos débitos?	-	-	X
5. Está correta a moeda utilizada?	-	-	X
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?	-	-	X
7. O débito será recolhido aos cofres corretos?	-	-	X
8. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	-	-	X
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	-	-	X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	-	X	-
11. Estão corretos os lançamentos no Sistema Cadirreg?	-	-	X
12. Há Procurador a ser cadastrado e/ou comunicado/notificado?	-	X	-

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão em epígrafe, **não foi** identificado erro material que justifique apostilamento.

Diante do exposto, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria Secex/RN nº 2/2013, encaminho o processo ao Serviço de Administração da Secex/RN para que efetue as comunicações processuais pertinentes, alertando para o disposto no § 4º do art. 18 da Resolução TCU 170/2004 e § 7º do art. 179, do RI-TCU.

Secex/RN, Natal, 3/9/2015.

(assinado eletronicamente)

Joel Martins Brasil
AUFC matr. 2627-1
Secretário em Substituição